



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado à Rua Adolfo Mota nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global do Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2021

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de veículos, do tipo passeio, zero quilômetro, sem combustível e sem motorista, incluído manutenção preventiva e corretiva, visando o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3- O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

1.4- Devido ao momento pandêmico e considerando a indisponibilidade atual de veículos 0Km nas concessionárias e/ou fabricantes, os licitantes poderão ofertar veículos provisórios, seminovos, fabricação mínima em 2020 ou mais atual, de mesma categoria e motorização exigidas neste Termo, desde que respeitado o limite de 30.000 Km rodados por veículo, ficando o CONTRATADO obrigado a efetivar a substituição dos veículos provisórios pelos veículos 0Km no prazo de 180 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

1.5- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária específica para o exercício de 2021, conforme anexo I.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

4.3- Os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

- 4.5.4- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.5- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.7- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.8- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.9- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.10- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e o preço unitário e **global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- A licitante deverá obrigatoriamente consignar, em campo adequado do sistema eletrônico: Valor unitário e total do item, marca, fabricante e o valor global do grupo.

6.2- A licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o item ofertado atende às exigências do edital, conforme Modelo de Proposta anexo II.

6.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta e no Termo de Referência vinculam a Contratada.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

6.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

7.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Grupo.

7.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8- O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

7.9- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

7.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18- O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global do Grupo*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

7.25- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1- No país;

7.26.2- Por empresas brasileiras;

7.26.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2- Se a proposta não for aceitável ou a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 8.4, a proposta será desclassificada.

8.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

8.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1- SICAF;

9.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

9.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.1- O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6.2- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.3- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

9.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11- Ressalvado o disposto no item 9.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12- Habilitação jurídica:

9.12.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.3- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

9.12.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.6- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13- Regularidade fiscal e trabalhista:

9.13.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.6- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.8- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.9- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.10- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.11- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14- Qualificação Econômico-Financeira:

9.14.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.14.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.2.1- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

9.14.2.2- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.3- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.14.3.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de dez por cento (10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15- Qualificação Técnica:

9.15.1- Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

9.15.2- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15.3- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.4- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

10.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1- Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

10.5- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.1.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2- O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o contratante poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

15.4- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Contratante.

15.5- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.7- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8- Para a assinatura do instrumento de contrato, se o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.9- Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1- As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18- DO PAGAMENTO



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

18.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1- As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: contratos@cref1.org.br.

20.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no item 20.2.

20.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

- 21.1-** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4-** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11-** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no sítio www.cref1.org.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Adolfo Mota 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ,



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1- ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2- ANEXO II – Modelo de Proposta

22.12.3- ANEXO III- Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021

Rogério Silva de Melo
Presidente



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores, do tipo passeio, zero quilômetro, sem combustível e sem motorista, incluído manutenção preventiva e corretiva, visando o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2- A locação dos veículos dar-se-á por mensalidade, com franquias mensais estimadas em 2.000 Km para cada veículo que compõe o item 1, 3.000 Km para cada veículo que compõe o item 2 e 3.000 Km para o veículo que compõe o item 3

1.3- A locação dos veículos atenderá ao Estado do Rio de Janeiro (19 veículos) e ao Estado do Espírito Santo (2 veículos).

1.4- Devido ao momento pandêmico e considerando a indisponibilidade atual de veículos 0Km nas concessionárias e/ou fabricantes, os licitantes poderão ofertar veículos provisórios, seminovos, fabricação mínima 2020 ou mais atual, de mesma categoria e motorização exigidas neste Termo, desde que respeitado o limite de 30.000 Km rodados por veículo, ficando a CONTRATADA obrigada a efetivar a substituição dos veículos provisórios pelos veículos 0Km no prazo de 180 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- O CREF1 tem como importante missão a promoção de direitos dos Profissionais de Educação Física e das Pessoas Jurídicas que se encontram nele registrados, na forma do art.4º de seu Estatuto, abrangendo os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. A presente contratação tem por objetivo manter o atendimento às necessidades de deslocamento de funcionários, materiais e diretores do CREF1, para que cumpram com eficiência sua missão institucional.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	QTD.	UNID.
1	Carro Hatch Médio 1.3, 8V- Ano de fabricação 2021 ou superior; Zero Km; Capacidade 05 lugares; motor de no mínimo 1300 cilindradas;	Fiat Argo Drive 1.3 Flex	18	Serviço



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

	Câmbio manual; Combustível flex (etanol e gasolina); Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos; Sensor de ré; Distância entre eixos mínima de 2465mm; comprimento total mínimo de 3892mm; largura mínima de 1656mm; Altura mínima de 1470mm; Volume do porta-malas mínimo de 285L; Trava elétrica em todas as portas; Chave canivete; Airbags; Cinco portas; Opcional: central multimídia 7" ou superior, com resolução 1280x768 ou superior, compatível com Apple CarPlay e Android Auto, comandos no volante e botões físicos para funções volume liga/desliga e seletor de músicas, duas entradas USB com amperagem de 2.5ª e 1.5ª; Freio com ABS; Ar condicionado original de fábrica; Pintura sólida na cor branca; película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.			
2	Carro Sedan Médio 1.3, 8V - Ano de fabricação 2021 ou superior; Zero Km; Capacidade 05 lugares; motor de no mínimo 1300 cilindradas; Câmbio manual; Combustível flex (etanol e gasolina); Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos; Sensor de ré; Distância entre eixos mínima de 2511mm; comprimento total mínimo de 4260mm; largura mínima de 1700mm; Altura mínima de 1470mm; Volume do porta-malas mínimo de 475 L; Trava elétrica em todas as portas; Chave canivete; Airbags; Cinco portas; Opcional: central multimídia 7" ou superior, com resolução 1280x768 ou superior, compatível com Apple CarPlay e Android Auto, comandos no volante e botões físicos para funções volume liga/desliga e seletor de músicas, duas entradas USB com amperagem de 2.5ª e 1.5ª; Freio com ABS; Ar condicionado original de fábrica; Pintura sólida na cor branca; película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Fiat Cronos 1.3 Flex	2	Serviço
3	Picape Compacta 1.4, 8V - Ano de fabricação 2021 ou superior; Zero Km; Capacidade 05 lugares; Cabine dupla; motor de no mínimo 1300 cilindradas; Câmbio manual; Combustível flex (etanol e gasolina); Direção hidráulica ou elétrica; Vidros	Fiat Strada Endurance 1.4 Flex CD	1	Serviço



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

	elétricos; Sensor de ré; Distância entre eixos mínima de 2737mm; Comprimento total mínimo de 4474mm; Largura mínima de 1713mm; Altura mínima de 1562mm; Volume do compartimento de carga mínimo de 580 L; Trava elétrica em todas as portas; Chave canivete; Airbags, Quatro portas; Opcional: central multimídia 7" ou superior, com resolução 1280x768 ou superior, compatível com Apple CarPlay e Android Auto, comandos no volante e botões físicos para funções volume liga/desliga e seletor de músicas, duas entradas USB com amperagem de 2.5ª e 1.5ª; Freio com ABS; Ar condicionado original de fábrica; Pintura sólida na cor branca; Película protetora nos vidros laterais e traseiros de acordo com o CTB; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.			
--	--	--	--	--

4- DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

4.1- Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente;

4.1.1- A CONTRATADA não poderá fornecer veículos de propriedade de terceiros que estiverem em sua posse direta, através de locação, comodato, cessão de uso, etc, ou por qualquer meio legal de negociação, devendo comprovar, até o 5º (quinto) dia útil do início da prestação do serviço e sempre que houver substituição, a propriedade dos veículos disponibilizados, através de cópia autenticada do certificado de propriedade e da nota fiscal de aquisição, inclusive nos casos de substituição temporária de veículos.

4.1.2- A CONTRATADA poderá fornecer veículos que sejam de propriedade da sócia majoritária ou empresa integrante do mesmo grupo econômico, desde que comprovada a mesma atividade fim.

4.2- A Contratada poderá subcontratar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e seguros, que não são partes substanciais do contrato, devendo prévia e expressamente comunicar ao CREF1 e informar os nomes das empresas a serem subcontratadas.

4.3- Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

(branca), não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada, exceto a logomarca do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região que será providenciada pelo CONTRATANTE;

4.4- Os veículos deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS) e com sistema de controle e rastreamento de frota que permita sua localização e seu acompanhamento via internet, com a possibilidade de emissão, pela CONTRATADA, de relatórios de quilometragem rodada e de tempo parado, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal do contrato, em relação a qualquer veículo.

4.5- Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado (lanternagem, pintura, pneus, parte mecânica, acessórios compatíveis ao seu uso e outros), portando documento, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.

4.6- Deverá ser aplicada película antivandalismo nas áreas envidraçadas dos veículos, de acordo com os parâmetros máximos permitidos pela legislação vigente;

4.7- Caso os veículos sejam recolhidos para reparos ou manutenção preventiva deverão ser substituídos no prazo máximo de 04 (quatro) horas;

4.8- A contratada deverá substituir os veículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, manutenção corretiva ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos;

4.9- As substituições deverão ocorrer nas dependências do CREF1, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do fiscal do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

5- DA FRANQUIA

5.1- A franquia estimada é de 2.000 Km mensais (24.000 km anuais) para cada veículo que compõe o **item 1**, 3.000 Km mensais (36.000 Km anuais) para cada veículo que compõem o **item 2** e 3.000 Km mensais (36.000 Km anuais) para o veículo que compõem o **item 3**.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

5.2- Os saldos de quilometragens não utilizados serão compensados entre os veículos da mesma categoria em qualquer mês (em curso e subsequentes), durante toda a vigência do contrato;

5.3- O valor do quilômetro excedente terá o mesmo valor do quilômetro da franquia ofertada na proposta, o qual será determinado pela divisão entre o valor do contrato mensal por veículo e a quantidade de quilômetros da franquia por veículo;

6- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1- Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando estabelecido que desde o início da contratação o CREF1 não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem o pagamento de franquias relacionadas aos seguros. Esses custos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá comprovar a efetiva contratação do seguro e sua renovação periódica.

6.1.1- Fica estabelecido o limite de cobertura do seguro por danos causados a terceiros no valor de R\$ 50.000,00 para danos materiais e R\$ 100.000,00 para danos corporais;

6.1.2- O seguro deverá prever a disponibilização de serviço de guincho 24 horas por dia, sete dias por semana.

6.2- Os veículos deverão estar cobertos também por apólice de seguro adicional, para cobertura contra acidentes pessoais e dos passageiros (APP), com cobertura mínima de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.

6.3- Os veículos deverão ser vinculados exclusivamente ao cumprimento das atividades institucionais do CREF1 e serão mantidos à disposição do CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.4- A utilização dos veículos será feita preferencialmente em todo o Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

6.5- Os veículos deverão estar permanentemente e integralmente adequados às normas do CONTRAN e com sua documentação em dia.

7 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

7.1- As manutenções preventivas dos veículos serão efetuadas periodicamente, respeitando os limites de quilometragem estabelecidos, conforme Manual do Fabricante do Veículo e deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato por meio eletrônico.

7.2- As manutenções corretivas dos veículos consistem no reparo de danos causados por defeitos técnicos ou sinistros. Os custos relacionados à manutenção corretiva, desde que não comprovado o mau uso, estão contemplados no valor do aluguel mensal. Quando esta manutenção corretiva for oriunda do mau uso (ex. uso inadequado do veículo, como circulação em vias não disponíveis para tráfego de carros e o uso em desacordo com a legislação de trânsito vigente, como avanço de sinal, dirigir embriagado, dentre outros), seu custo ou franquia será de responsabilidade do CONTRATANTE.

7.3- Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

7.4- As Manutenções Corretivas e Preventivas serão de inteira responsabilidade da Contratada e sempre evitando acarretar prejuízos ao atendimento, sendo os veículos substituídos durante o período de manutenção por outro com as mesmas especificações, observando o que dispõem os itens **4.6** e **4.7** deste Termo.

8- DAS MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

8.1- A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas na condução dos veículos locados, e solicitar o reembolso dos valores junto ao CREF1, caso o pagamento não seja efetuado diretamente pelo CONTRATANTE.

8.1.1- Comprovado o respectivo pagamento por parte da CONTRATADA, o reembolso ocorrerá no prazo de 30 dias, contados da solicitação.

8.2- Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

8.3- A CONTRATADA deverá encaminhar ao CREF1, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte do CONTRATANTE, de interpor recursos.

8.3.1- Recebida a notificação, o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, providenciar a identificação do condutor perante a CONTRATADA, com o envio dos respectivos documentos.

8.3.2- Não havendo a identificação do condutor no prazo máximo estabelecido no Subitem anterior, o CONTRATANTE assumirá a



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

responsabilidade pelo pagamento da multa perante a CONTRATADA, na forma aqui prevista, responsabilizando-se, ainda, por quitar a multa decorrente da omissão, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

8.4- Nos casos em que o CREF1 não for notificado dentro do prazo supracitado, item 8.3, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

9- DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

9.1- Os veículos serão utilizados, preferencialmente, no Estado do Rio de Janeiro e no Estado do Espírito Santo.

10- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

10.1- Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos serviços a serem adquiridos é considerada comum.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Manter pessoalmente e de forma direta o fornecimento do veículo objeto do contrato;

11.2- Entregar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os veículos solicitado pelo CONTRATANTE;

11.3- Responsabilizar-se integralmente pelas características, qualidade e especificações dos veículos entregues, promovendo sua substituição quando em desconformidade com este Termo de Referência e anexos;

11.4- Manter preposto no Rio de Janeiro ou em sua Região Metropolitana, com números de telefone fixo, celular e e-mail disponibilizados ao CREF1, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e resolver quaisquer questões pertinentes ao contrato, corrigir situações adversas e atender às reclamações e solicitações do CONTRATANTE;

11.5- Responsabilizar-se por danos materiais e/ou morais eventualmente causados ao CONTRATANTE, seus empregados e/ou terceiros, por eventuais erros ou falhas na execução do objeto deste CONTRATO;

11.6- Responsabilizar-se civil e criminalmente, por dolo ou culpa, em caso de violação de direito e/ou prejuízos que causar a outrem, ficando obrigada a CONTRATADA a repará-lo, como previsto na alínea anterior.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

11.7- Prover toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à efetiva realização do objeto deste CONTRATO, sendo esta realizada por profissionais devidamente habilitados e qualificados.

11.8- Fornecer o objeto obedecendo às especificações constantes do Edital e anexos, que dele são partes integrantes, devendo observar os equipamentos necessários, transportá-lo e entregá-lo ao CREF1.

11.9- Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao fiscal do contrato, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

11.10- Efetuar reparo ou substituição dos veículos e/ou peças que apresentarem anomalias funcionais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, podendo o mesmo ser prorrogado mediante autorização do fiscal do contrato por igual período, dependendo da complexidade da execução;

11.11- A CONTRATADA manterá o CONTRATANTE formalmente comunicado a respeito do andamento da entrega do objeto, relatando ao fiscal do Contrato qualquer problema na entrega, bem como na ocorrência de casos omissos ao presente termo.

11.12- Deverão ser obedecidas integralmente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que tange a segurança do trabalho dos funcionários da CONTRATADA.

11.13- Havendo interesse por parte do CONTRATANTE, na obtenção de informações pertinentes ao objeto, a CONTRATADA deverá fornecê-las, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

11.14- A CONTRATADA ou os subcontratados, quando for o caso, assumem total e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer acidentes de trabalho, trajeto ou doença profissional ocorridas com seus empregados, prepostos, bem como aqueles a seu serviço, devendo responder, civil e criminalmente, por tais danos que vierem a ocorrer, além de comprometer-se a observar integralmente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Legislação em vigor, assim como as medidas de segurança que forem determinadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se, conseqüentemente, a prover seu pessoal com material e equipamentos de proteção e segurança, coletivos e individuais, necessários à entrega do objeto do presente contrato.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

- 12.1-** Nomear o fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;
- 12.2-** Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
- 12.3-** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nas dependências do Contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;
- 12.4-** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o recebimento do objeto;
- 12.5-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.6-** Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.
- 12.7-** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento de Contrato.
- 12.8-** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

13- DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1-** O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento prévio pelo e-mail contratos@cref1.org.br, na Sede do CREF1, localizada à rua Adolfo Mota. 104, tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20540-100.
- 13.2-** O horário para ser realizada a entrega será das 09h às 16h, de segunda a sexta.
- 13.3-** O objeto deverá ser entregue em até 30 úteis, após a assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente, **observado o item 1.4** deste Termo.
- 13.4-** O objeto recebido será conferido nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determinará, caso haja necessidade, o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.5-** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

13.5.1- Provisoriamente, em até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos e adaptações com as especificações;

13.5.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade dos veículos e adaptações e da pertinente aceitação pelo setor responsável, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;

13.5.3- Aos servidores responsáveis pelo recebimento, cabe o direito de recusar o objeto que não corresponda aos critérios mencionados neste Termo de Referência.

14- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1- Será designado representante do CREF1 para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CREF1 ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3- O representante do CREF1 anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado pelo CREF1, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento definitivo e execução contratual.

15.1.1- O pagamento será realizado com base no valor unitário mensal da locação de cada veículo multiplicado pela quantidade de veículos efetivamente locados.

15.2- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CREF1.

15.4- A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

15.5- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado: o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.6- O CREF1 reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

15.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CREF1, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1- O período de vigência do contrato será de 26 (vinte e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogável até o máximo de 60 (sessenta) meses, comprovada a necessidade e vantajosidade para o CREF1.

16.2- A execução contratual iniciará 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

17- DAS SANÇÕES

17.1- Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº8666/1993 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, a serem aplicadas pela autoridade competente do CREF1, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados ao contratante e das cabíveis cominações legais.

17.2- As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada, junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

17.3- O Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

17.3.1- Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

17.3.2- Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 5 dias de atraso.

17.3.2.1- Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, recaindo sobre este a multa constante no item 17.3.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.3.3- Multa de 7,50% sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 17.3.2 e inferior a 10 dias de atraso injustificado;

17.3.4- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

17.3.5- As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

17.4- As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5- No caso de aplicação de multa, será observado o limite de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de umas das penalidades previstas neste tópico.

17.6- As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.7- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.8- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.9- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.11- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

17.13- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.15- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região.

18- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1- Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, 11, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

18.1.1- O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

18.2- Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

18.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

19- DOS PREÇOS ESTIMADOS

19.1- Os valores estimados para esta contratação são os seguintes:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO UNIT. 24 MESES (R\$)	PREÇO TOTAL 24 MESES (R\$)
----------------	-----------	------	--------	-----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

1	Carro Hatch Médio 1.3, 8V	SERV	18	2.051,64	36.929,52	49.239,36	886.308,48
2	Carro Sedan Médio 1.3, 8V	SERV	2	2.231,38	4.462,76	53.553,12	107.106,24
3	Picape Com- pacta 1.4, 8V	SERV	1	2.795,40	2.795,40	67.089,60	67.089,60
VALOR GLOBAL PARA 24 MESES					R\$ 1.060.504,32		
Um milhão e sessenta mil, quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos							

20- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREF1 para o exercício de 2021, na conta: **6.2.2.1.01.01.071**.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

21.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CREF1, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no parágrafo único do art. 50, do Decreto 10024/2019.

21.3- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.4- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no CREF1.

21.6- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

21.7- É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.

21.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CREF1 não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9- Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio www.gov.br/compras.

21.10- O Edital estará disponível nos sítios www.compras.gov.br e www.cref1.org.br.

21.11- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro ____ de _____ 2021.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

<<Timbre da Empresa>>

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob no _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2021, Processo Licitatório nº 037/2021**, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores, do tipo passeio, zero quilômetro, sem combustível e sem motorista, incluído manutenção preventiva e corretiva, visando o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

GRUPO 1

GRUP O/ ITEM	DESCRI- ÇÃO	UND.	QUAN T.	MAR CA	MO- DELO	PREÇO UNIT. MEN- SAL (R\$)	PREÇO TOTAL MEN- SAL(R\$)	PREÇO UNIT. 24 ME- SES (R\$)	PREÇO TOTAL 24 ME- SES (R\$)
1	Carro Hatch Mé- dio 1.3, 8V	Serv.	18						
2	Carro Se- dan Médio 1.3, 8V	Serv.	2						
3	Picape Compacta 1.4, 8V	SERV	1						
VALOR GLOBAL PARA 24 MESES									
Valor Global Por Extenso									

Considerações:

1- A locação dos veículos dar-se-á por mensalidade, com franquia mensal estimada em 2.000 Km para cada veículo que compõe o item 1, 3.000 Km para cada veículo que compõe o item 2 e 3.000 Km para veículo que compõe o item 3.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

2- A locação dos veículos atenderá ao Estado do Rio de Janeiro (19 veículos) e ao Estado do Espírito Santo (02 veículos).

3- Devido ao momento pandêmico e considerando a indisponibilidade atual de veículos 0Km nas concessionárias e/ou fabricantes, os licitantes poderão ofertar veículos provisórios, seminovos, fabricação mínima em 2020 ou mais atual, de mesma categoria e motorização exigidas neste Termo, desde que respeitado o limite de 30.000 Km rodados por veículo, ficando o CONTRATADO obrigado a efetivar a substituição dos veículos provisórios pelos veículos 0Km no prazo de 180 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

4- A presente proposta tem validade de 60 (dias), iniciada na data da Sessão Pública;

5- Declaro que nos preços ofertados estão incluídos impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços prestados, bem como despesas necessárias à sua execução.

6- Agência e Conta Corrente_____.

Local e Data

Representante Legal

<<Carimbo do Representante>>



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO - CREF1/RJ-ES**, Autarquia Federal, entidade de Direito Público, criada pela Lei nº 9.698/98, inscrito no CNPJ sob o nº 03.617.694/0001-07, com sede na Rua Adolfo Mota, nº. 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20540-100, neste ato na forma de seu Estatuto Social, por seu representante, Senhor Rogério Silva de Melo, Presidente, profissional de Educação Física, portador do RG nº 000018, inscrito no CPF sob o nº 612.543.987-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à rua _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade das cláusulas que seguem.

Tal contrato considera os expedientes do **Processo nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 010/2021**, encontrando-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores, do tipo passeio, zero quilômetro, sem combustível e sem motorista, incluído manutenção preventiva e corretiva, visando o atendimento das necessidades do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

1.2- A locação dos veículos dar-se-á por mensalidade, com franquia mensal estimada em 2.000 Km para cada veículo que compõe o item 1, 3.000 Km para cada veículo que compõe o item 2 e 3.000 Km para o veículo que compõe o item 3.

1.3- A locação dos veículos atenderá ao Estado do Rio de Janeiro (19 veículos) e ao Estado do Espírito Santo (02 veículos).

1.4- Devido ao momento pandêmico e considerando a indisponibilidade atual de veículos 0Km nas concessionárias e/ou fabricantes, os licitantes poderão ofertar veículos provisórios, seminovos, fabricação mínima em 2020 ou mais atual, de mesma categoria e motorização exigidas neste Termo, desde que respeitado o limite de 30.000 Km rodados por veículo, ficando o CONTRATADO obrigado a efetivar a substituição dos veículos provisórios pelos veículos 0Km no prazo de 180 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

2.1- O presente Contrato terá vigência de 26 (vinte e seis) meses, contados de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado mediante acordo das Partes, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

2.2- Pela aquisição do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global em 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual, de R\$ XXXXXXXX.

2.3- No valor da remuneração estabelecida na Cláusula 2.2, encontram-se compreendidos todos os tributos e custos, diretos e indiretos, relativos ao fornecimento dos itens objeto deste **CONTRATO**.

2.4- Qualquer alteração dos preços deste **CONTRATO**, somente será válida quando formalizada por aditamento, como previsto no artigo 65, da Lei 8.666/93.

2.5- Se durante a vigência do **CONTRATO** forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

3.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos que deu origem à Contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1- As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1- Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, 11, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1- O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

5.2- Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1- O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais e licenças que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato.

7.2- Os veículos constantes dos itens 1, 2 e 3 do objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, da assinatura contratual, observado o disposto no item 1.4 deste contrato.

7.3- A CONTRATADA, na data prevista para entrega dos veículos, fornecerá ao CONTRATANTE:

7.3.1- Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

7.3.2- Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da CONTRATADA;

7.3.3- Apólice de seguro total, sem franquias para o CREF1, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;

7.3.4- Autorização do órgão competente, exigida por lei, para funcionamento.

7.4- Serão considerados como entregues os veículos que estiverem em conformidade com as especificações constantes do item 3 e 1.4 do Anexo I do Edital, acompanhados da documentação exigida acima.

7.5- Caso os documentos vençam durante a execução do contrato ou tenham o teor modificado, a CONTRATADA deverá apresentar a versão válida/atualizada do referido documento em até 5 (cinco) dias após o vencimento/atualização do documento.

7.6- Local de entrega dos veículos e da respectiva documentação: rua Adolfo Mota, nº 104, tijuca, Rio de Janeiro- RJ, CEP 20540-100.

7.7- Locais de utilização dos veículos: preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro e no Estado do Espírito Santo.

7.8- Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro e Espírito Santo (DETRAN-RJ/ES).

7.9- Os veículos serão objeto de vistoria na entrega, na devolução, ou sempre que o CREF1 julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

7.10- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como tributos, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

7.11- Após 2 (dois) anos de uso, os veículos poderão ser substituídos, a critério do Contratante, por outros de mesmas características e especificações, respeitada a correspondência ano/modelo, em relação ao ano de troca, observando-se ainda a quilometragem e o estado de conservação dos veículos contratados.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- No interesse do CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, conforme disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

federais aplicáveis, disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1- Os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

12.2- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro ____ de _____ 2021